

O ABANDON AFETIVO PATERNO-FILIAL E SUA PROGRAMÁTICA NOS TRIBUNAI BRASILEIRO

Alicia Thainá Silva de Holanda, (tema livre), e-mail:
alicia.thaina@souunit.com.br¹

Yonara Simão Tenório de Melo, (tema livre), e-mail:
yonara.simao@souunit.com.br²

Amanda Maria Oliveira Santos, (tema livre), e-mail:
amanda.moliveira@souunit.com.br³

Ronald Pinheiro Rodrigues, (tema livre), e-mail:
ronald.pinheiro.rodrigues@gmail.com⁴

kamilla Cristina de Albuquerque Moura, (tema livre), e-mail:
kamilla.cristina@souunit.com.br⁵

Centro Universitário Tiradentes /Direito/ Maceió - AL.

6.00.00.00-7 Ciências Sociais Aplicadas, 6.01.03.01-9 Direito Civil

RESUMO: O presente resumo visa abordar o abandono paterno-filial e suas repercussões na vida do descendente. **Introdução:** Compreende-se que o abandono paterno-filial é decorrente do desprezo emocional motivado pelo genitor que deixa de ofertar afeto e amparo sentimental durante boa parte ou o todo da vida do filho (TARTUCE, p. 10, 2020). Atualmente a jurisprudência brasileira vem reconhecido a possibilidade da indenização a ser paga pelo genitor ao filho no caso de comprovado o abandono emocional. Considera-se os danos resultantes que a ausência afetiva pode proporcionar na vida do filho, sobretudo, o desenrolar durante a vida. É dizer que o direito a convivência, amorosidade e doação ao carinho e afeto é dever dos genitores, essencialmente, sobre a permanência e disponibilidade do amor que deve ser proporcionado pelo genitor paterno. O abandono afetivo paterno-filial atinge a dignidade humana do filho, reverberando no direito à convivência, ao amparo afetivo, moral e psíquico, ensejando, assim, a responsabilização e consequente indenização. A relação evolutiva e tecnológica do tema ocorre com o debate na concepção global e a possibilidade de pleitear indenizações no âmbito jurídico por abandono afetivo

¹Autora. Graduanda pelo Centro Universitário Tiradentes. Direito. Maceió/Alagoas.

²Coautora. Graduanda pelo Centro Universitário Tiradentes. Direito. Maceió/Alagoas.

³Coautora. Graduanda pelo Centro Universitário Tiradentes. Direito. Maceió/Alagoas.

⁴Orientador. Doutorando e Mestre em Direito Penal, Professor de Direito Penal da UNIT. Maceió/Alagoas.

⁵Coautora. Graduanda pelo Centro Universitário Tiradentes. Direito. Maceió/Alagoas.

(MADALENO, 2021, p. 391). **Objetivo:** compreender a perspectiva do abandono paterno-filial, e as nuances jurídicas imputáveis ao genitor que ocasionou o desamparo emocional. **Metodologia:** utilização de pesquisa bibliográfica, constatação da doutrina brasileira, inteiramente constatada pela doutrina atualizada, artigos e periódicos científicos, como a base de dados da *scielo*, revista dos tribunais, bem como, análise dos julgados e decisões dos tribunais Brasileiros. **Métodos:** aplicação de método qualitativo, verificando que a doutrina brasileira apoia sua aplicação nos casos de prejudicialidade motivada pelo abandono emocional aos filhos, além disso, observar os efeitos negativos decorrentes do desamparo emocional e as características que reverberam na vida do filho. **Resultados:** Tem-se a perspectiva positiva nos casos relativos ao abandono paterno-filial, sendo que, a jurisprudência brasileira confere a indenização, abrangendo a idealização que o abandono afetivo promove danos e repercussões que perfazem inteiramente a vida do filho, sendo que, a indenização somente visa educar o genitor e prevenir socialmente, demais abandonos paterno-filial, considerando o direito as relações familiares. **Conclusão:** É possível constatar que o tema possui enorme relevância para seara jurídica e as relações familiares. Deste modo, os Tribunais brasileiros, através da jurisprudência pátria, vêm reconhecendo a possibilidade da indenização pelo abandono paterno-filial, tal fato que, desestimula o abandono emocional e advém como uma perspectiva de fortalecimento das relações familiares, permitindo ao filho a convivência com os genitores e a efetivação do cuidado familiar, por meio da doação do afeto e carinho.

Palavras-chave: Abandono afetivo, indenização por desamparo emocional, Ausência afetiva paterno-filial.

ABSTRACT: This summary aims to address paternal-filial abandonment and its repercussions on the descendant's life. **Introduction:** It is understood that parental abandonment is due to emotional contempt motivated by the parent who fails to offer affection and emotional support for most or all of the child's life (TARTUCE, p. 10, 2020). Currently, Brazilian jurisprudence has recognized the possibility of compensation to be paid by the parent to the child in the event of proven emotional abandonment. It is considered the resulting damage that the affective absence can cause in the child's life, especially the development during life. It is to say that the right to coexistence, love and donation to affection and affection is a duty of the parents, essentially, on the permanence and availability of the love that must be provided by the paternal parent. Paternal-filial emotional abandonment affects the child's human dignity, reverberating in the right to coexistence, emotional, moral and psychological support, thus giving rise to accountability and consequent compensation. The evolutionary and

technological relationship of the theme occurs with the debate in the global conception and the possibility of claiming damages in the legal scope for emotional abandonment (MADALENO, 2021, p. 391). **Objective:** to understand the perspective of paternal-child abandonment, and the legal nuances attributable to the parent who caused the emotional helplessness. **Methodology:** use of bibliographical research, verification of Brazilian doctrine, fully verified by updated doctrine, articles and scientific journals, such as the scielo database, court review, as well as analysis of judgments and decisions of Brazilian courts. **Methods:** application of a qualitative method, verifying that the Brazilian doctrine supports its application in cases of harmfulness motivated by emotional abandonment to children, in addition to observing the negative effects resulting from emotional helplessness and the characteristics that reverberate in the child's life. **Results:** There is a positive perspective in cases related to paternal-child abandonment, and the Brazilian jurisprudence grants the indemnity, encompassing the idealization that emotional abandonment promotes damages and repercussions that make up the child's entire life. indemnity only aims to educate the parent and socially prevent other paternal-child abandonments, considering the right to family relationships. **Conclusion:** It is possible to see that the theme has enormous relevance for the legal field and family relationships. In this way, the Brazilian Courts, through the Brazilian jurisprudence, have been recognizing the possibility of indemnity for paternal-child abandonment, a fact that discourages emotional abandonment and comes as a perspective of strengthening family relationships, allowing the child to live with the parents and the effectiveness of family care, through the donation of affection and affection.

Keywords: Affective abandonment, indemnity for emotional helplessness, Paternal-filial affective absence.

Referências/references:

TARTUCE, Flávio. **Direito Civil: direito de família.** v. 5. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MADALENO, Rolf. **Direito de Família.** 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: Direito das coisas.** V. 5. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Informativo nº 0609.** REsp nº 1.087.561, Relator: Raul Araújo, Julgado em: 13 de jun de 2017, Data de publicação: 18 de ago de 2017. Disponível em: <<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo/informativo/?acao=pesquisar>

&livre=1087561&operador=e&b=INFJ&thesaurus=JURIDICO>. Acesso em: 04 de out de 2021.